



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 232, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o reajuste da tarifa do serviço local de transporte coletivo de passageiros pela respectiva concessionária do serviço público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se revisar o valor da tarifa do transporte coletivo urbano a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão celebrado com a empresa concessionária, levando em consideração as variações dos custos fixos e variáveis para a manutenção do serviço, com vistas à não ocorrência de colapso no sistema;

Considerando que as tarifas do serviço de transporte coletivo urbano no Município de Diamantina foram atualizadas pela última vez no ano de 2021, por meio do Decreto nº 220, de 20 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial à população e as razões apresentadas pelo Setor de Engenharia de Tráfego da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, através do Memorando Interno nº 049/2022;

Considerando ofícios nº 002/2022, 008/2022 e 010/2022 da empresa detentora de exclusividade na exploração do serviço de transporte coletivo no Município de Diamantina requerendo reajuste anual da tarifa da passagem e apontando que o valor atual torna impraticável a execução do serviço pelo grande desequilíbrio econômico;



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

Considerando Parecer nº 074/2022/PGM da Procuradoria Jurídica do Município que opinou pela legalidade do reajuste da tarifa de transporte coletivo público, desde que haja a validação do setor responsável ao cálculo anual;

E considerando o teor da ata da reunião realizada entre o Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Diamantina, a Secretária Municipal de Governo e representante da empresa detentora de exclusividade na exploração do serviço de transporte coletivo no Município de Diamantina, quando foi acordada a fixação do valor da tarifa em R\$ 5,00 (cinco reais),

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a majoração da tarifa dos serviços locais de transportes coletivos de passageiros por ônibus para a importância de R\$ 5,00 (cinco reais), a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Contrato de Concessão e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de maio de 2022.

Juscelino Brasiliano Roque
Prefeito Municipal